



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 389 "A" / 2007
De 31 de agosto de 2007

Concede subvenção à Associação Musical União
Lira Paulistana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal de até 03 (três) salários mínimos à Associação Musical União Lira Paulistana, entidade Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 3.293 de 21 de dezembro de 1992 e pela Lei Municipal de nº 06 de 15 de junho de 1993.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Frei Paulo – SE, celebrará Termo de Convênio com a Associação Musical União Lira Paulistana, para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos.

Artigo 3º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo (SE), em 31 de agosto de 2007.


ADERBALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei nº 389 "A"/2007 que Concede subvenção à Associação Musical União Lira Paulistana.

Frei Paulo / SE, 31 de agosto de 2007.

Jairton Menezes de Mendonça
JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Certifico ter procedido à publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo / SE, 31 de agosto de 2007.

Jairton Menezes de Mendonça
JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 31/08/2007

[Signature]
Liliana Cardoso
C.N.P.J. 015.804.55875



Estado de Sergipe
Assembléa Legislativa

LEI Nº2.356
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

Reconhece de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO LIRA PAULISTANA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO LIRA PAULISTANA", com sede e foro na cidade de Frei Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de dezembro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

AUGUSTO DO PRADO FRANCO

GOVERNADOR DO ESTADO

Fonte: www.al.se.gov.br - Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe